



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Requerimento nº 487 /2019

Excelentíssimo Senhor Odemir Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina

O Vereador **José Jaime Paula Silva**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Secretário Estadual de Infraestrutura e Logística, **Senhor Sandro Alex Cruz de Oliveira**, solicitando-lhe que seja analisada a possibilidade de padronizar a faixa de domínio em toda a extensão da Rodovia Estadual PR-439, no perímetro urbano do Município de Santo Antônio da Platina, para que passe a ter uma única metragem de 25 metros.

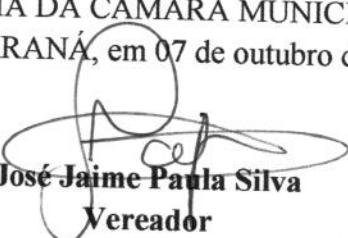
A Rodovia Estadual PR-439, possui dois trechos que cortam o Município de Santo Antônio da Platina e que possui medidas diferentes para a faixa de domínio. Um trecho entre a Rodovia BR-153 e o Povoado da Platina, de menor movimento, e possui a determinação de 50 metros para a faixa de domínio. Outro trecho que liga a Rodovia BR-153 até o Município de Ribeirão do Pinhal, trecho de maior movimento e que possui determinação de 25 metros para faixa de domínio, conforme o Decreto nº 3550 de 23 de junho de 1977 – cópia em anexo.

Justifica-se tal pedido considerando que o trecho entre a BR-153 e o Povoado da Platina possui várias construções e loteamentos consolidados, uma vez que parte do trecho está no perímetro urbano e, ao longo dos anos, administrações anteriores aprovaram loteamentos e deixaram acontecer construções adotando a metragem de 25 metros para a faixa de domínio. Isso fez com que vários cidadãos fizessem investimentos e construíssem suas casas e empresas neste trecho.

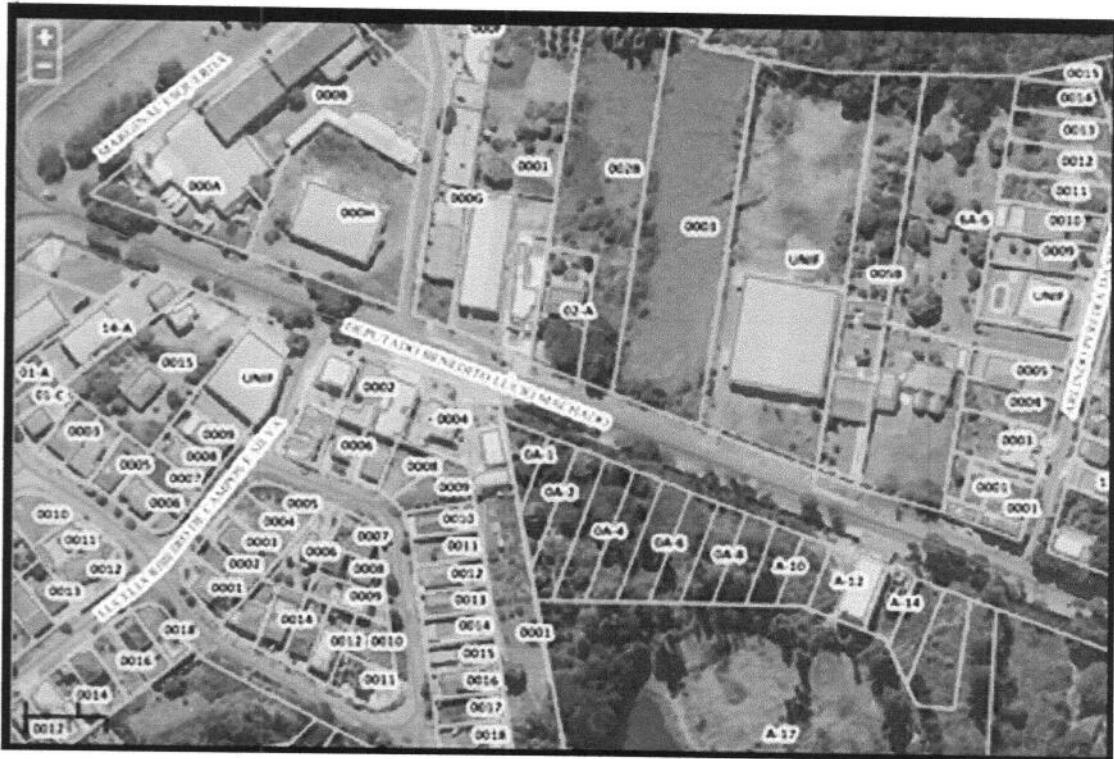
Desta forma, solicitamos que seja corrigida tal distorção, ocorrida ao longo dos anos, e que consigamos juntos dar mais tranqüilidade aos nossos municípios que residem e possuem suas propriedades ao longo do trecho urbano desta Rodovia.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de outubro de 2019.


José Jaime Paula Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 1113 /2019
Data 07/10/19 às ____ h ____ min ____
Nome Renato



ESTRADA DA PLATINA – PR 439 – TRECHO 10 KM

Solicitar ao senhor secretário de Infraestrutura e logística, que seja estabelecido e padronizado a mesma medida de Faixa de Domínio, em toda a extensão da Rodovia PR 439, no trecho que corta o município de Santo Antônio da Platina, pois a mesma rodovia possui de terminação de medidas diferentes, que toda Rodovia passe a Ter 25 metros como faixa de domínio.

O trecho que liga a Br 153 até o município de Ribeirão do Pinhal, diga-se o trecho de maior movimento, possui a determinação de 25 metros de Faixa de domínio, conforme decreto 3550 de 23 de junho de 1977. Doc. anexo

Já o trecho que liga a Br 153 ao povoado da platina, um trecho de menor movimento, possui a determinação de 50 metros de Faixa de Domínio, doc. Anexo.

Justificativa

Devido o trecho que liga a br 153 ao povoado da platina, possuir varias construções e loteamentos já consolidados pois parte deste trecho está no perímetro urbano, e ao longo dos anos os administradores anteriores aprovaram loteamentos e deixaram acontecer construções no adotando como 25 metros a faixa de domínio, fez com que vários municípes fizessem investimentos e construíssem suas casas e empresas neste trecho. *o trecho em estudo*

Sabedores que somos, do espirito democrático e humano de vossa excelência solicitamos que nos ajude a corrigir esta falha ocorrida ao longo dos anos, e que consigamos juntos dar tranquilidade aos nossos munícipes que residem e possuem propriedade ao longo do trecho urbano desta rodovia.

Senhor Secretário:

A Rodovia PR 439 tem 2 (dois) trechos em Santo Antônio da Platina: um trecho que liga S. Antônio da Platina, a partir do trevo da BR-153, a Ribeirão do Pinhal, com 40 quilômetros de extensão, e com faixa de domínio de 25 (vinte e cinco) metros; e outro trecho que liga Santo Antônio da Platina, também a partir do trevo da BR-153, ao pequeno Povoado da Platina, com extensão de 8 (oito) quilômetros e com faixa de domínio de 50 metros (documentos anexos). No trecho de 8 quilômetros, o movimento é pequeno.

Ao longo dos anos, nesse trecho de 8 quilômetros, no perímetro urbano, loteamentos e construções consolidados foram autorizados pelas administrações municipais anteriores, adotando-se a faixa de domínio de 25 metros.

Mencionada faixa de 50 metros, além de entravar o desenvolvimento deste município, cuja tendência é a expansão rumo ao Povoado da Platina, traz também in tranquilidade aos que investiram e que foram autorizados a considerar a faixa de domínio de 25 metros.

Ainda, entrava também a instalação de empresas, que gerarão muitos empregos, e prejudica a construção de moradias.

Face ao exposto, apelamos ao elevado espírito democrático, humano e desenvolvimentista de V. Ex^a para que se altere a faixa de domínio para o Povoado da Platina para 25 metros, ficando pois a Rodovia PR 439 totalmente padronizada com a faixa de domínio de 25 metros, alterando em consequência o Decreto nº 3550, no que tange ao mencionado trecho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3550

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 2º, 5º, alínea i e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Pet. Dec.

ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL
FEITO DECRETO 5023
Em 26/05/1978

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as faixas de terras, com 25,00 m (vinte e cinco metros) de largura, inclusive as benfeitorias nelas existentes, correspondentes às faixas de domínio das seguintes rodovias:

<u>RODOVIAS</u>	<u>TRECHOS</u>
PR - 082	Entroncamento (PR-457) - Fenix Engenheiro Beltrão - Quinta do Sol Cidade Gaúcha - Rondon
PR - 090	Alvorada do Sul - PR-170
PR - 160	Cornélio Procópio - Mairiporã
PR - 170	Pitanga - Manoel Ribas Manoel Ribas - Furnas Foz do Areia - Bituruna
PR - 180	Guaporema - Rondon
PR - 182	Pérola - Xambrê
PR - 218	São Sebastião da Amoreira - Nova Fátima



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º

- 2 -

Nova Fátima - Ribeirão do Pinhal

Astorga - Iguaraçu

Nova Esperança - Atalaia

PR - 239 Campina da Lagoa - Ubiratã

PR - 281 Dois Vizinhos - Salto do Lontra - Santa Izabel
do Oeste

Dois Vizinhos - São João

São João - Chopinzinho - BR-373

Mallet - Fluviópolis - REVOGADO - VER DECRETO - 5023/78

PR - 317 Jesuita - Formosa do Oeste - IV Centenário

PR - 340 Jardim Olinda - Itaguajé - Santa Inês - Santo
Inácio

PR - 417 Altônia - Pérola

PR - 422 Tomazina - Wenceslau Braz

PR - 435 Congonhinhas - Rio do Peixe

Ibaiti - Rio do Peixe

PR - 436 Bandeirantes - Santa Amélia - Ribeirão do Pinhal

PR - 439 Ribeirão do Pinhal - Santo Antonio da Platina |

PR - 442 Uraí - Rancho Alegre

PR - 443 Rancho Alegre - Mairiporã

PR - 446 Bituruna - BR-153

PR - 447 União da Vitória - Cruz Machado

PR - 451 Faxinal - Grandes Rios

PR - 453 BR-369 - Borrazópolis - BR-272

REVOGADO - VER DECRETO 5269/78

PR - 458 Atalaia - Flórida



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º

- 3 -

Flórida - Santa Fé - Guaraci

PR - 465 Peabirú - Araruna

PR - 467 Japurá - São Tomé - PR-082

PR - 480 Tapira - Cidade Gaúcha

PR - 489 Xambrê - Umuarama

PR - 513 BR-376 - Itaiacoca - Bairro dos Ingleses
~~REVOGADO - VER DECRETO 56.261/78~~

PR - 543 Cafeara - Luponópolis

PR - 549 Dr. Camargo - Ivatuba - Floresta

Itambé - PR-317

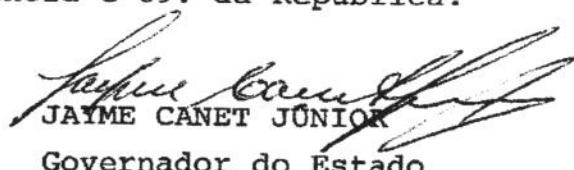
PR - 552 São Jorge - Ourizona - Mandaguaçu

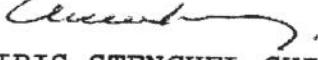
PR - 569 Marilena - Nova Londrina

PR-T-272 Ibaiti - Japira - Pinhalão - Tomazina

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 23 de junho de 1977,
156º da Independência e 89º da República.


JAYME CANET JÚNIOR
Governador do Estado


OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES
Secretário de Estado dos Transportes

Ref. prot. 3408/77-CC

id.



26/11/1970*

Governo do Estado do Paraná

DECRETO N.º

- fls. 15 -

E X T R A P L A N O

Trecho	Estacas	Faixa de domínio
BR-277 - Praia de Leste - Matinhos	Todo trecho	50,00 m.
Bateias - Ouro Fino	" "	30,00 m.
Mangueirinha - Cové - Palmas	" "	50,00 m.
Clevelândia - Cruzeiro	" "	50,00 m.
União da Vitória - Cruz Machado	" "	50,00 m.
BR-277 - Córvo Branco - Candoi - Porto S. Maria - Chopinzinho	" "	50,00 m.
Córvo Branco - Santa Clara	Todo trecho	50,00 m.
<u>S. Antonio da Platina - Platina</u>	" "	50,00 m.
Guaraci - Santo Inácio	" "	50,00 m.
BR-369 - Uraí	" "	60,00 m.
Foz do Iguaçu - Porto Meira	" "	40,00 m.
S. José dos Pinhais - Aeróporto Afonso Pena	" "	30,00 m.
Curitiba (Portão) - BR-476	" "	30,00 m.
Maringá - Tupinambá - Astorga	" "	50,00 m.
Nova Esperança - Paranacity - Porto Ceará	" "	60,00 m.
Faranaí - Ranchão - Sta. Izabel do Ivaí	" "	60,00 m.
Sta. Izabel do Ivaí - Querência do Norte	" "	60,00 m.
Ranchão - Loanda	" "	60,00 m.
Umuarama - Iporá - Porto Sinop - Guairá	" "	60,00 m.